## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – MARCUS VINICIUS DE SOUZA os da Decisão Judicial beneficios de paneão por morto e:

Concede, nos termos	ede, nos termos da Decisão Judiciai, benencios de pensão por morte a.					
Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo		
49346-5	Emilse Pacheco Alves	Eliza Pacheco Alves	23/03/2012	21/05/2012		

Concede, nos termos da Art. 40, § 7º da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02,

beneficios de pensao por morte a.						
Nº Beneficio		Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo		
57806-1	Santinha Maria Miziara Rodolpho	Cleomelso Rodolpho	16/03/2012	16/05/2012		
57813-4	Maria de Lourdes Esteves dos Santos	Manoel Alves dos Santos	22/01/2012	04/05/2012		
57835-5	Maria Valdete Chaves Alves	Gilcineia de Jesus Rodrigues, Orlando Rodrigues Alves	01/01/2012	10/05/2012		
57857-6	Teodomiro Jose Franca de Araujo	Heloisa Alves David e Silva	11/03/2012	15/05/2012		
57861-4	Odilon Martins Guimarães	Maria da Gloria Guimarães	15/04/2012	16/05/2012		
57881-9	Alecyr Amarante	Uilza Amarante	22/04/2012	21/05/2012		
57885-1	Trazibolo Moreira Coelho	Walmira Batista Coelho	06/05/2012	21/05/2012		
57895-9	Silvana Geralda Silva Dias	Gilvan da Aparecida Dias	16/05/2012	22/05/2012		
57896-7	Silvania de Carvalho Andrade Rocha	Wander Temer da Rocha	20/04/2012	22/05/2012		
57897-5	Maria Jose Estevam Satler	Dermeval Satler	13/04/2012	22/05/2012		
57898-3	Dermin Diniz Moura	Carlos Andre Pinto de Moura, Larissa Diniz Moura	06/04/2012	22/05/2012		
57899-1	Antonio de Sales Filho	Heliete Regina Medeiros Sales, Aline Medeiros Sales, Matheus Henrique Sales, Isabela Medeiros Sales	25/04/2012	22/05/2012		
57900-9	Maria Jose de Jesus Santos	Fernando Pereira dos Santos	12/05/2012	22/05/2012		
57901-7	Valmir dos Santos	Neuza Soares dos Santos	18/05/2012	22/05/2012		
57902-5	Maria Terezinha Coelho	Francisco Joaquim Barbosa	09/01/2012	22/05/2012		
57903-3	Jeter Lacerda Melo	Aurea Helena de Souza Melo	23/04/2012	23/05/2012		
57904-1	Cirene da Cruz Rodrigues	Guilherme Rodrigues da Silva	13/03/2012	23/05/2012		

24 300368 - 1

Para regularização de situação funcional, defiro usufrutos e conversões em espécie da seguinte servidora: Maria Eliana Rodrigues masp 1072243-7 . Usufruto ; 17/02 a 18/03/1999, 08/03 a 06/04/2000, 15/10 a 13/11/01, 01 a 30/08/02, 06/08 a 04/09/02. Iris Ramiriz Tassara Cale-Iris Ramiriz Tassara Ca ncionais - DERF. nto de Registros Fu

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Leonardo Maurício Colombini Lima

## **Expediente**

RESOLUÇÃO Nº 4436 DE 24 DE MAIO DE 2012. sobre delegação de competência para prática de atos relativos à pessoal que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, § 1º, inc. III, da Cotuição do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

RESOLVE: Art.1º Fica delegada competência ao Secretário Adjunto de Estado de Fazenda para autorizar a convocação de servidores não detentores de cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, mediante Ordem de Serviço, para prestação de serviços em unidade administrativa diversa daquela de classificação do servidor, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 4º desta Resolução.

Art. 2º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda para:

I - conceder a redução de jornada de trabalho, de que trata a Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986;

II – autorizar o afastamento de servidor para gozo de férias-prêmio, em caráter excepcional, conforme parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 22, de 24 de abril de 2003, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

III – designar servidor, mediante Ordem de Serviço, para responder por unidade administrativa da SEF, por motivo de afastamento temporário do titular ou vacância do cargo, ressalvado o disposto no inciso III do art. 4º desta Resolução;

IV - autorizar a convocação de servidor ocupante de cargo em comissão ou de função gratificada, mediante Ordem de Serviço, para prestar serviço em unidade administrativa distinta daquela junto à qual foi nomeado ou designado;

V – autorizar o servidor a se ausentar do serviço para participar de cursos, conferências, seminários, congressos, simpósios e outros eventos de interesse do Estado, no país ou exterior, por tempo não superior a dez dias, nos termos do art. 4º, inciso I, do Decreto nº. 45.055, de 10 de março de 2009;

VI - autorizar as diárias previstas nos  $\S\S$  1º e 2º do art. 5º e no parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 45.618, de 9 de junho de 2011.

Art. 3º Fica delegada competência ao titular da Superintendência de Fiscalização - SUFIS para, mediante Ordem de Serviço:

autorizar a convocação de servidor das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação para prestação de serviços em unidade administrativa diversa daquela de classificação, salvo na hipótese prevista no inciso I do art. 4º desta Resolução;

II - autorizar a designação do Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE e do Gestor Fazendário – GEFAZ para prestação de serviços nos Postos de Fiscalização.

Art. 4º Fica delegada competência ao Superintendente Regional da Fazenda para, mediante Ordem de Serviço:

- autorizar a convocação de servidor quando a movimentação se der o âmbito de sua circunscrição e for pelo período de noventa dias, con-cutivos ou intercalados, dentro do mesmo ano, salvo na hipótese pre-sta no inciso II do art. 3º desta Resolução;

II - autorizar a convocação de servidor quando a movimentação se der para unidade administrativa situada no mesmo municipio de localização da unidade de classificação do servidor e compatível com o seu cargo efetivo, com vista à execução de projetos e cumprimento de metas, pelo prazo que recomendar a necessidade administrativa;

III - designar servidor para responder por unidade administrativa loca-lizada no âmbito de sua circunscrição, por motivo de afastamento tem-porário do titular ou vacância do cargo, ressalvados os cargos de Supe-rintendente Regional.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, tratando-se de AFRE, a convocação poderá ser feita de Delegacia Fiscal para Delegacia Fiscal, devendo a movimentação entre Delegacia Fiscal e Delegacia Fiscal de Trânsito ser autorizada pela SUFIS.

Art. 5º A participação de servidores em congressos, seminários e outro eventos externos será autorizada pelo Superintendente de Recurso Humanos - SRH, observado o planejamento de ações de capacitação conforme o disposto na Resolução nº. 3.512, de 19 de março de 2004.

Art. 6º As movimentações temporárias de que trata esta Resolução deverão observar como limite o término do ano civil em que se derem, podendo ser prorrogadas no exercício seguinte.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a 26 de abril de 2012.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 3.801, de 9 de agosto de 2006.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 24 de Maio de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

LEONARDO MAURICIO COLOMBINI LIMA Secretário de Estado de Fazenda

24 300098 - 1

24 300098 - 1

Ato do Secretário

Retificação: no ato n° 2.641 de nomeação, publicado em 24/05/2012, do servidor Ronildo Liberato de Morais Fernandes, MASP 341.502-3, onde se lê:...GEFAZ, leia-se:...AFRE.

## Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 176, DE 24 DE MAIO DE 2012

efeitos de aplicação da legislação do ICMS.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 222, XVII, "f", do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 165, de 2 de maio de 2012, fica acrescido dos seguintes itens

95	Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.	001.518917.0098	Lagoa Santa
96	BH Farma Comércio Ltda.	062.805900.0038	Belo Horizonte
97	Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	277.740038.0011	Governador Valadares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.
Antonio Eduardo Macedo Soares de Paula Leite Junior
Superintendente de Tributação

24 300104

24 300104 - 1

### Superintendências Regionais da Fazenda

## SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH DELEGACIA FISCAL / 1º NÍVEL / BH - 1 COMUNICADO Nº 002/12

COMUNICADO Nº 002/12

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s)

empresa(s) relacionada(s) a seguir: 1- DISCOAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

IE:062.934786.0009 - CNPJ:02.740.576/0001-10
Endereço: Rua Padre Pedro Pinto, 2114 - Venda Nova - Belo Horizonte- MG

Motivo: Documento fiscal não autorizado pela Administração Fazen-

Motivo: Documento fiscal não autorizado pela Administração Fazen-dária. AIDF existente, mas as notas fiscais apresentam diferenças em relação às autorizadas. Notas fiscais paralelas. Base Legal: Artigo 39, § 4°, 1, "a", Lei 6763/75 e artigo 133, I, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados falsos: Documentos fiscais declarados falsos: Notas Fiscais Fatura Mod. 1 de 006601 a 007100 -AIDF nº 00083858/2008, com as seguintes diferenças em relação às autorizadas.

AIDF n '0000-350/2000, com as segames uncersaga.

- No quadro "DADOS DO PRODUTO", campo "IPI", no documento autêntico não tem este campo, enquanto no documento falso tem o campo "IPI" após o campo "ALIQ. ICMS";

- No quadro "DADOS DO PRODUTO", campo "QUANTIDADE", no documento autêntico consta a expressão "QUANTIDADE", enquanto no documento falso consta a expressão "QUANT.";

- No quadro "CÁLCULO DO IMPOSTO", campo "BASE DE CÁL-CULO DO I.C.M.S. SUBST", no documento autêntico consta a expressão "BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. SUBST.", enquanto no documento falso consta a expressão "BASE DE CÁLCULO ICMS

no documento falso consta a expressão "BASE DE CA SUBSTITUIÇÃO". Ato Declaratório nº 13 062.710.000587, de 24/05/2012 Belo Horizonte, 24 de maio de 2012. Darcy da Silva Passos-Delegado Fiscal

EDITAL 002.769/2012

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no
art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os
arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo
Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados,
representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data
de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos
declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.18.2/10 e terem suas inscrições canceladas de oficio, com base
no disposto no art. 108, inciso II, alineas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de Pedro Leopoldo.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
493875892.00-67MALHAVESTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
783603194.00-58 INDUSTIFC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
001014974.00-93 RKG PAPELARIA E EMPREENDIMENTOS
LTDA
001089647.00-16 PRADOS & FERREIRA TRANSPORTES LTDA
ME

ME 001047317.00-27 TRANSPORTADORA AMERICO DA GAMA LTDA - ME 493299455.01-83 EMILIA MODAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA -ME

-ME
001818844.00-27 PROPAC INDUSTRIAL, ESTRUTURAS
METALICAS E CALDEIRARIA LTDA EPP
001846276.00-38 RHF-T LOGISTICA E COMERCIO LTDA ME
001770599.00-83 POSTO RODANE LTDA - ME
001117763.00-28 PELPACK EMBALAGENS & SERVICOS LTDA
- ME

- ME
001386243.00-90 IMPECOM LTDA
493373262.00-96 ARIZONA INDUSTRIA TEXTIL LTDA
493023457.00-94 MARIA CLARA DE SOUZA DAMIANI
493348812.00-348PROSPER GESTAO EMPRESARIAL LTDAME
493066401.00-51 COMERCIAL HERODES LTDA
493753092.00-09 BIS ATACADO E VAREJO LTDA - ME
493207936.00-03 SUPERMERCADOS DA ECONOMIA LTDA
Inscrição Estadual Nome Empresarial 493207936.00-03 SUPERMERCADOS DA ECONOMÍA LITDA Inscrição Estadual Nome Empresarial 493564775.00-98 (ECI LIVRARIA E PAPELARIA LITDA 493973419.00-94 DINIZ INDUSTRIA E COMERCIO LITDA 493973419.01-75 DINIZ INDUSTRIA E COMERCIO LITDA 001729210.00-40 BH PREMOLDADOS LITDA ME 493176246.00-10 CANTINA DONA LECI LITDA 001406930.00-74 R. C. FERREIRA EVANOVITE ARTES 001307321.00-91 ANISIO PEREIRA NETO 001697893.00-35 MARCENARIA LUND LITDA-ME 001335333.00-03 C. DE OLIVEIRA PINTO FRANGOSPEL 001083667.00-51 MARCELO LUIS DE ARAUJO LANCHES 001075904.00-28 EDIR GONCALVES ALVES-CPF 025.194.636-35 001090597.00-55 JOSE ARNALDO PEREIRA CALDAS Quarta-feira, 23 de Maio de 2012. Chefe de Unidade: Anderson Souza Diniz

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA BH-1
COMUNICADO N° 060/12
Comunicamos ás demais repartições e aos contribuintes em geral que
foram declarados inidôneos e ideologicamente falsos nos termos do
artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos
fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1-Paulo Peças e Acessórios Ltda.
IE: 062.035933.0060 - CNPJ: 02.241122/0001-03
Endereço: Avenida Dom Pedro II 356, Caiçara - BH-MG
Motivo: Documento fiscal autorizado de contribuinte que encerrou irregularmente sua atividade.
Base Legal: Inidoneidade - artigo 39, § 4º, II, "b", Lei 6763/75 e
artigo 134, I, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de
dezembro de 2002.

dezembro de 2002.
Falsidade Ideológica - Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados inidôneos ou ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 07/06/2005 até 22/04/2012.

are ZZ/U4/ZU1Z. Este comunicado altera o de nº 05/2008 , publicado em 06/05/2008. referente ao Ato Declaratório nº 13.062.310.003274 de 11/04/2008. Belo Horizonte, 24 de maio de 2012. Cristiano Valdir H. E. da Silva-Chefe da AF/1º NÍVEL/BH-1

## SUPERINTENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BELO

SUPERINTENCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE-AF/2º NÍVEL/SANTA LUZIA - SRF-II INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) responsável(s) abaixo indicado(s) intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, intimado(s) da lavratura do(s) Auto(s) de Infração abaixo relacionado(s). Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Direita, 68 Centro Santa Luzia MG. Ocorrendo o pagamento integral o uentrada previa de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passiveis de redução, de acordo com percentuais previstos na legislação tributária. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em divida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral. Auto de Infração/PTA Nº 01.000049360.09

Sujeito(s) Passivo(s): Levi Pereira da Silva. ILE/CPF: 028.044.648-90

End.: Rua José Quintiliano, nº 316 – Bairro Nossa Senhora de Fatima – Tamaração de Minas - MG.

I.L./CPF: 028.044.648-90 End.; Rua José Quintiliano, nº 316 – Bairro Nossa Senhora de Fatima – Taquaraçú de Minas - MG Santa Luzia, 23 de maio de 2012. Marlete de Fátima Ribeiro Perácio - Masp. 0324002-8 – Chefe da AF/2º

Nível/Santa Luzia.

## SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
CONTAGEM-DELEGACIA FISCAL / 1º NÎVEL / CONTAGEM
COMUNICADO Nº 019/12
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que
foram declarados falsos nos termos do artigo 7º da Resolução 4.182, de
21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s)
empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- CEREALISTA MARROCOS LTDA
IE:0010096970030 - CNP1:08039757000109
Endereço: Avenida PROFESSOR RUBENS COSTA
ROMANELLI, 369 - KENNEDY - CONTAGEM- MG
Motivo: Documento fiscal não autorizado pela Administração
Fazendária.

Motivo: Documento fiscal não autorizado pela Administração Fazendária. Base Legal: Artigo 39, § 4º, 1, "a", Lei 6763/75 e artigo 133, 1, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43 080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados falsos: Nota Fiscal Fatura, Modelo 1, série 1, Formulário PED de numeração 000.501 a 000.700, AIDF: 00222562/2007 af 1º Nivel/Contagem. Apresentando as seguinte diferenças em relação a autorizada: no quadro IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE, no campo ENDEREÇO, não consta a palavra BAIRRO e a palavra PROFESSOR está abreviada (PROF). Ato Declaratório nº 12.186.710.007421, de 23/05/2012 Contagem, 24 de maio de 2012. LEONARDO DRUMOND MOREIRA DELEGADO FISCAL DF / 1º NIVEL / CONTAGEM

EDITAL 002.770/2012 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/ SFR II – CONTAGEM-AF/3º NÍVEL/IBIRITÉ INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art 16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de officio, com base no disposto no art. 108, inciso II, alineas "b" e "c" do RICMS/02. Municipio de Ibirite.

Município de Ibirite. Inscrição Estadual Nome Empresarial 809666652.02-28 CESAMAR LTDA Sexta-feira, 25 de Maio de 2012. Darthya Lima César Rezende – Chefe da AF/3º Nível/Ibirité

24 300083 - 1

### SRF I - Divinópolis

EDITAL 002.768/2012

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
DE DIVINOPOLIS - AF 2º NIVEL/DIVINÓPOLIS
CANCELAMENTO

Por encertarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no
art. 16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts.
96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto
nº 43.080/02.ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados
por seus Sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta
publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Oficio, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b"
e "c" do mesmo

e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade

RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem vali alguma.

Município de Divinopolis.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
223368953, 00-20 DEPOSITO NOVO LTDA - ME
223727233, 00-20 EPOSITO NOVO LTDA - ME
201640105, 00-20 ANGELO MARTINS LUZ
6101640105, 00-20 ANGELO MARTINS LUZ
610293371, 00-15 LANCHONETE E RESTBEER BEEF LTDA
601009770, 00-88 OFICINA DO RODRIGO LTDA-ME
518084845, 00-21 ROGERIO BARREIROS RANGEL - ME
618048445, 00-21 ROGERIO BARREIROS RANGEL - ME
619048445, 00-21 ROGERIO BARREIROS RANGEL - ME

# EDITAL 002.771/2012 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE DIVINÓPOLIS -AF 2º NÍVEL/DIVINOPOLIS INTIMAÇÃO

DE DIVINOPOLIS - AF 2º NIVEL/DIVINOPOLIS INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos II, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de oficio, com base no disposto no art. 108, inciso II, alineas "b" e "c" do RICMS/02. Município de Divinópolis.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001622863.00-83 RONALDO APARECIDA MARCOS
223213174.00-78 POSTO DIVINOPOLIS LTDA
0015827362.00-34 TL COM. E SERV.DE PEDRAS DEC. E TRANSP.

LTDA 001582207.00-60 DOUGLAS SILVA DE FEDRAS DEC. E TRANSP. 001582207.00-60 DOUGLAS SILVA DE FREITAS 07674084620 001699416.00-33 LUCAS CAMBRAIA ROSA CPF 100.517.136-08 ME 223804027.00-23 FACTEX FACCAO TEXTIL INDÚSTRIA E COM. LTDA

LTDA
001110306.00-74 T & V DISTRIBUIDORA LTDA
618854406.00-07 SOCIEDADE COMERCIAL MAGEAN LTDA
001605018.00-08 ISRAEL APARECIDO FERREIRA - ME
618053983.00-72 D' LIGEAM IND.E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
001096565.00-65 MOBILIADORA GIL LTDA ME

00109505.00-05 MOBILIADORA GIL LIDA ME 001077938.00-88 REGINALDO PINTO GUIMARAES - ME 001070737.00-19 MAURICIO ANTONIO DE OLIVEIRA 001045128.00-59 BABY CHIC MODA INFANTIL L'IDA 001828053.00-88 FERREIRA SILVA PROD. ALIMENTICIOS LTDA-EPP 223603579.00-55 SAPATEADO LTDA 223167901.00-94 DROGARIA BAETA NEVES LTDA Quinta-feira, 24 de Maio de 2012. Chefe de Unidade: Lucimeire Cardoso

24 300084 - 1

## **SRF I - Governador Valadares**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA —
GOVERNADOR VALADARES-AF 3º NÍVEL / ITAOBIM
INTIMAÇÃO
Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo
Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis)
abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou macessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra citada, referente a falta de pagamento de IPVA. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Sergipe, 101 — Bairro Guadalupe — Itaobim/MG — CEP 39625.000. Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinqüenta por cento) do seu valor, nos 30 ( trinta) primeiros dias e a 60% ( sessenta por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Divida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% ( sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa conforme disposto no artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Sujeito Passivo: Edna Dias de Oliveira PTA(s): 01.000049145.52

Sujeito Passivo : Edna Dias de Oliveira PTA(s) : 01 000049145.52 CPF: 052.699.876-86 Endereço : Rua Araxá, n. 183 Bairro : Vila Nova Municipio Itaobim-MG. Cep : 39625-000 Sujeito Passivo : Gilton Pereira de Aguiar PTA(s) : 01.000048753.79 CPF: 759.450.296-53 Endereco : Rua Getulio da Fonseça n. 127

Crr: /59.450.296-53 Endereço : Rua Getulio da Fonseca , n. 127 Bairro : Cidade Verde Município Almenara-MG. Cep : 39900-000 Sujeito Passivo : Fabiano Fernandes Silva Ribeiro PTA(s) : 01.000048818.83 e 01.00048833.71 CPF: 925.849.186-68 Endereo: Dru Maria C

Endereço: Rua Mendo Correa, n. 660 Bairro: Panorama Municipio Salinas-MG. Cep: 39560-000 Itaobim,23 de Maio de 2012-Robson André de Carvalho Gomes Chefe da AF 3º Nivel de Itaobim

24 300088 - 1

## SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA IPATINGA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE GUANHÃES INTIMAÇÃO AI

Nos termos de artigo 10, § 1° do ŘPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/2008, ficam o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo identificado (s), (por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado por via postal), intimado